



## TERMO ADITIVO II

LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Luís Correia, considerando o elevado número de Incrições no **Edital Nº 01/2023** - recursos da Lei Paulo Gustavo, torna público a prorrogação dos prazos, passando a vigorar o seguinte cronograma:

## CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2023

| ATIVIDADE                      | DATA / PERÍODO              |
|--------------------------------|-----------------------------|
| Período de avaliação           | Até 21 de novembro de 2023  |
| Resultado preliminar           | 22 de novembro de 2023      |
| Envio de recursos da avaliação | 22 a 24 de novembro de 2023 |
| Análise dos recursos           | 25 e 26 de novembro de 2023 |
| Resultado final                | 27 de novembro de 2023      |
| Habilitação                    | 28 e 29 de novembro         |
| Pagamento                      | Até 10 de dezembro          |

Luís Correia, 17 de novembro de 2023

MARIA DAS DORES  
FONTELE  
BRITO:56629281349  
Assinado de forma digital por  
MARIA DAS DORES FONTELE  
BRITO:56629281349  
Dados: 2023.11.17 10:57:29 -03'00'

Maria das Dores Fontenele Brito

Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000  
CNPJ 06.554.448/0001-33



## TERMO ADITIVO III

LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Luís Correia, considerando a transparência e acesso a defesa das propostas por parte de recursos, decide ampliar o prazo para envio dos mesmos, no **Edital Nº 01/2023** - recursos da Lei Paulo Gustavo, torna público a prorrogação dos prazos, passando a vigorar o seguinte cronograma:

## CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2023

| ATIVIDADE                      | DATA / PERÍODO                        |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| Período de avaliação           | Até 21 de novembro de 2023            |
| Resultado preliminar           | 22 de novembro de 2023                |
| Envio de recursos da avaliação | 22 de novembro 01 de dezembro de 2023 |
| Análise dos recursos           | 02 a 04 de dezembro de 2023           |
| Resultado final                | 05 de dezembro de 2023                |
| Habilitação                    | 06 a 08 de dezembro                   |
| Pagamento                      | Até 12 de dezembro                    |

Luís Correia, 27 de novembro de 2023

MARIA DAS DORES  
FONTELE  
BRITO:56629281349  
Assinado de forma digital por  
MARIA DAS DORES FONTELE  
BRITO:56629281349  
Dados: 2023.11.27 15:01:17 -03'00'

Maria das Dores Fontenele Brito

Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000  
CNPJ 06.554.448/0001-33



## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Sanciona e promulga proposição legislativa oriunda do devido Processo Legislativo Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n. 041/2023, de autoria do Poder Legislativo;

## RESOLVE:

Art. 1º. **SANCIONAR** o Projeto de Lei nº 041/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. **PROMULGAR** a Lei nº 1092/2023, oriunda do Projeto de Lei mencionado anteriormente.

Art. 3º. Publique-se e Registre-se.

Luís Correia, 27 de novembro de 2023.

MARIA DAS DORES  
FONTELE  
BRITO:56629281349  
Assinado de forma digital por  
MARIA DAS DORES FONTELE  
BRITO:56629281349  
Dados: 2023.11.27 12:06:58 -03'00'

Maria das Dores Fontenele Brito  
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000  
CNPJ 06.554.448/0001-33



## LEI Nº 1092/2023, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 737/2013, que autoriza o poder executivo municipal a reconhecer e firmar Acordo de Parcelamento de Dívida para com o Fundo de Previdência do Município de Luís Correia – Piauí, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 4º da Lei nº 737/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º. – (...)

§ 1º - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão sobre os valores atualizados juros de mora de 1% ao mês (um por cento ao mês) e acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento”. (...)

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luís Correia, 27 de novembro de 2023.

MARIA DAS DORES  
FONTELE  
BRITO:56629281349  
Assinado de forma digital por  
MARIA DAS DORES FONTELE  
BRITO:56629281349  
Dados: 2023.11.27 12:07:26 -03'00'

Maria das Dores Fontenele Brito  
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000  
CNPJ 06.554.448/0001-33